

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÕES DO EDITAL

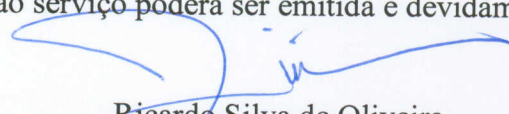
Alvorada, 17 de novembro de 2022.

Considerando a manifestação da empresa Ilô Travel Turismo Ltda. CNPJ 37.297.469/0001-44, através do seu Pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022, a qual ocorreu tempestivamente no dia 11 de novembro de 2022, às 22 h 37 min., o Pregoeiro e Equipe de apoio decidiram pelo acolhimento da Impugnação, conforme art. 24, § 1º do Decreto nº 10.024/2019.

Diante das condições do edital publicado, decidiu-se pela **SUSPENSÃO** do processo licitatório, no dia 16/11/2022, para que sejam revistas as condições do edital, conforme art. 24, § 2º do Decreto nº 10.024/2019.

Para que possamos tornar o Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022 com a devida clareza, procedemos nos **esclarecimentos**:

- 1) Como prevê o art. 7º do Decreto nº 10.024/2019, os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital;
- 2) Esta administração por se tratar de taxa de agenciamento/administração sobre os serviços licitados/contratados, optou pelo critério de julgamento do **MAIOR DESCONTO**, que por consequência na alimentação do sistema que operacionaliza o Pregão, os seus usuários usarão “o percentual como forma de expressão na sua proposta”;
- 3) A plataforma do Portal de Compras Públicas, aceita os percentuais negativos (taxa de administração/agenciamento), conforme a necessidade na negociação pontual, muito embora, no sistema do portal conste o critério de julgamento “menor preço”, para que sejam aceitos os “percentuais negativos” pelo Sistema da plataforma;
- 4) Quanto ao empate de lances, esclarecemos que mediante a declaração do próprio licitante no Sistema do Portal de Compras Públicas, quando for o caso, o Sistema observará a situação, fazendo o devido enquadramento legal e o desempate;
- 5) O prazo de pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias, conforme previsto no Item 9 do Termo de Referência e Cláusula Sétima do Contrato. Após a emissão do bilhete, mediante autorização da Contratante, consolida-se o serviço prestado e a Nota Fiscal relativa ao serviço poderá ser emitida e devidamente encaminhada.


Ricardo Silva de Oliveira
Pregoeiro – Portaria nº 01/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
ALTERAÇÕES DO EDITAL**

O edital – Pregão Eletrônico nº 04/2022 passa a ter a seguinte redação:

No ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA do edital

3. PREÇO DA PROPOSTA INICIAL/LANCE VENCEDOR

3.3 A taxa de agenciamento proposta para a prestação de serviços referente ao lote que compõem o objeto licitado, deverá atender o percentual máximo para aceitação de 11% (onze por cento), de acordo com o subitem 8.11 do edital.

No Item do Edital

6. DA PROPOSTA FINANCEIRA:

6.6.4. Os descontos relativos à taxa de agenciamento/administração, deverão ser cotados na proposta para o fornecimento do serviço prestado, objeto da licitação, relativo ao período de contratação de 12 (doze) meses, sob pena de desclassificação.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA:

8.1 O julgamento obedecerá ao critério de **Maior desconto, menor percentual da taxa de agenciamento/administração**, previsto no art. 28 do Decreto nº 10.024/2019.

8.9 A proposta vencedora será aquela que oferecer o **“menor percentual da taxa de agenciamento”** para o objeto licitado.

8.10 A taxa de administração/agenciamento deverá ser expressa na proposta, com duas casas decimais após a vírgula.

8.11 DA TAXA MÁXIMA ADMISSÍVEL

A taxa de agenciamento/administração proposta, para fins de aceitabilidade será o percentual máximo de 11% (onze por cento), podendo a licitante ofertar percentual negativo, com o objetivo de maior vantagem à negociação.

10 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

i) A contratada deverá remeter a Administração o orçamento referente a solicitação encaminhada, antes da emissão dos bilhetes, sempre acompanhado da descrição completa dos custos envolvidos, companhias aéreas cotadas, horários, escalas, conexões, etc.

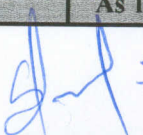
14. DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias, conforme previsto no Item 9 do Termo de Referência e Cláusula Sétima do Contrato.

14.2 – excluída.

O Pregão Eletrônico nº 04/2022 será aberto nas datas abaixo, atendendo ao art. 24, § 3º do Decreto nº 10.024/2019.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Até às 8h59min. do dia 30/11/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Às 9h00min. do dia 30/11/2022
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA:	Às 10h00min. do dia 30/11/2022


CRISTIANO SCHUMACHER DA LUZ
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA.

ASSESSORIA JURÍDICA
Câmara Municipal de Alvorada

17/11/22